

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Handwritten Signature]
Leitura em Plenário na
14ª Sessão Ordinária de
03 / 05 / 2021

Secretário

PROJETO DE Lei Nº 59/2021 - B

DATA DA ENTRADA: 03 de Abril de 2021

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do grupamento
especializado operacional da Guarda Civil denominada
Guardas Ostensivas com Pistoleiros, RIOMO
e das outras providências.

APROVADO EM: 03/05/21 - 23ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

23ª Sessão Extraordinária
Aprovado por Unanimidade

Em 03/05/21

OBS: Única discussão e votação nominal

Maionia Simples



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 54/2021

De 28 de abril de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências.

Referida propositura visa a padronização de técnicas para trabalho e treinamento na utilização das motocicletas já existentes, bem como aquelas que serão adquiridas por força do convênio firmado com o Governo Federal, conforme Lei Municipal 5200/2021.

A instituição da Ronda Ostensiva com Motocicletas no âmbito do Município reforça o patrulhamento nas ruas, garante proteção à população, maior efetividade na preservação dos bens municipais e também realizará trabalho efetivo durante a entrada e saída dos estudantes nas escolas.

De acordo com o Projeto de Lei, serão destinados uniformes próprios aos integrantes da ROMO bem como será garantida formação específica por meio de cursos e aperfeiçoamento de pilotagem, além de modos adequados operacionalmente para a execução do trabalho diário.

No mais, já foram instituídos, por meio de Leis Municipais, outros grupamentos na Guarda Civil Municipal de São Roque: grupamento especializado operacional da Guarda Civil Municipal de São Roque, composta pelo Grupo de Apoio e Operações com Cães – GAOC e Rondas Ostensivas Municipais – ROMU.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**PROJETO DE LEI N.º 54/2021
De 28 de abril de 2021**



Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído junto a Guarda Civil Municipal de São Roque, o grupamento operacional especializado denominado Rondas Ostensivas com Motocicletas - ROMO.

Art. 2º O grupamento tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de servidores treinados e equipados no patrulhamento com motos em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, apoio operacional e ao trânsito municipal.

Art. 3º O grupamento deverá realizar patrulhamento motorizado em todo o município, prestar apoio às demais equipes da corporação com o benefício do seu rápido deslocamento.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO E TREINAMENTO

Art. 4º A equipe deverá possuir no mínimo 02 (dois) Guardas Municipais por turno, formada por integrantes da Corporação com treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 por 36, com horário de trabalho alternado em turnos, conforme necessidade do serviço.

Parágrafo único. Para a realização do treinamento a que se refere o *caput* poderá o Chefe do Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias com outras entidades públicas ou que tenham instituído grupamento especializado de motocicleta.

Art. 5º Os componentes da ROMO deverão participar de cursos e treinamentos específicos como execução da prática de manobras, deslocamentos e desembarque, escolta de veículos, fechamento e liberação de vias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza



com uso de motos, conduta de patrulha em estrada rural e pilotagem segura entre outros envolvendo o aperfeiçoamento para motociclistas.

Art. 6º São requisitos para trabalhar na equipe de ROMO:

I – Passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal;

II – Possuir habilidades na condução de motocicleta;

CAPITULO III DAS MOTOS E UNIFORMES

Art. 7º A forma do símbolo na motocicleta, será nos termos da Lei Municipal n.º 4.979/2018, incluindo os dizeres ROMO, o brasão do grupamento na frente e Guarda Civil no tanque e, faixa quadriculada no para-lama e laterais da motocicleta.

Art. 8º Para o uso diário, as motos deverão ser de potência mínima de 250 cilindradas, composta por baú na cor preta e equipamentos necessários para o trabalho operacional.

Art. 9º Os uniformes e equipamentos a serem utilizados pelos integrantes da ROMO se compõem de:

I – capacete na cor branca identificado com o brasão da Guarda Civil Municipal na parte traseira, e iniciais “ROMO” e “GCM” nas laterais na cor preta;

II – cobertura tipo boina na cor preta com identificação da GCM em metal, para utilização quando desembarcado.

III – coturnos cano alto na cor preta;

IV – gandola na cor azul marinho, com utilização de braçal no lado esquerdo com a identificação do grupamento através do brasão da ROMO e embaixo os dizeres do grupamento em cores dourada;

V – calça tipo culote na cor azul marinho própria para motocicleta;

VI – camiseta na cor azul marinho, no peito do lado esquerdo o brasão do grupamento, e nas costas os dizeres “ROMO - São Roque” na cor branca, sendo permitido o uso manguito com proteção UV para dias ensolarados.

VII – jaqueta na cor preta;

VIII – acessórios, como cinturão na cor preta, colete balístico com capa azul da corporação ou modular na cor preta para facilitar o armazenamento de acessórios, coldre, porta-algema, algemas, armamento letal e não letal, baleiro, porta tonfa, tonfa preta.

IX – luvas táticas sem dedo para manuseio de equipamentos.

6/10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Art. 10. Fica criada a insígnia do brasão do grupamento especializado ROMO, nos moldes descritos do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os Guardas Civis Municipais, que forem designados para atuarem junto ao grupamento especializado operacional da guarda municipal, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e que disciplina a Guarda Civil Municipal de São Roque/SP.

Art. 12. Em dias chuvosos, os agentes deverão deixar as motocicletas na base e serem alocados em viaturas de 4 (quatro) rodas, integrando as demais equipes.

Art. 13. Fica o Executivo autorizado no âmbito de sua competência, a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/04/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza



ANEXO I
(Projeto de Lei 54/2021)

Significado do Brasão da ROMO da Guarda Municipal de São Roque

O brasão que segue é o mais utilizado pelos grupamentos das Guardas Municipais, contendo o brasão do Município, o escudo da corporação instituído pela Lei Municipal n.º 4979/2019 e o brasão do grupamento especializado, ficando assim melhor a identificação junto à população.

A faixa quadricula faz referência ao símbolo internacional de polícia comunitária, logo após o nome do grupamento ROMO.

A forma de um escudo simboliza o mérito daqueles que lutaram pela criação e implantação da corporação visando trazer mais segurança aos munícipes.

As asas da águia entrelaçadas ao pneu simbolizam a coragem e a força. A coragem é das qualidades que os componentes da corporação devem ter no cumprimento de suas missões. A força é o atributo que reveste a instituição, e, a forma única do pneu simboliza a moto.

E, por fim, o nome descrito do significado do grupamento Rondas Ostensivas com Motocicletas.



A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.



Prefeitura da Estância Turística São Roque
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROTEGENDO A CIDADE E O CIDADÃO
Email: guardamunicipal@saoroque.sp.gov.br
Fone: 4712 – 2633



MEMORANDO/GCM/033/2021

São Roque, 15 de abril de 2021.

Do: Inspetor Chefe Comandante

Para: Excelentíssimo Prefeito de São Roque
Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo

Assunto: Manifestação sobre a criação da Lei do grupamento ROMO dentro da Guarda Civil Municipal de São Roque.

Quanto ao pedido de manifestação sobre a criação por meio de Lei da ROMO (Rondas Ostensivas com Motocicletas), venho manifestar favorável através do contexto que passo a informar.

A criação da ROMO através de Lei tem como finalidade a padronização técnica e de normas que será aplicada na utilização do serviço com motocicletas, considerando também as futuras aquisições de motos, tendo como norte as que estão por vir através de Convenio Federal e Lei Municipal n.º 5.200/2021 que foi recentemente aprovada na Câmara Municipal de São Roque.

O serviço com motocicletas é de suma importância para o patrulhamento nas ruas, proteção da nossa população, maior efetividade na segurança nos próprios municipais, bem como travessia escolar de alunos, e com o tempo da volta da normalidade do convívio social acompanhamentos em eventos tradicionais dentro do município e aos turistas.

Em modo geral nas Guardas Municipais é uma forma de trabalho com uso contendo curso e aperfeiçoamento de pilotagem, uniformes específicos e motos adequadas operacionalmente para execução do trabalho diário, bem como a instituição da formalização do brasão do grupamento ROMO na forma da Lei a serem inseridas nas motocicletas

Nós, Guardas Civis Municipais, estamos comprometidos com a defesa da vida, a dignidade da pessoa humana, o respeito ao meio ambiente e, à proteção dos bens, serviços e instalações públicas.



Prefeitura da Estância Turística São Roque
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROTEGENDO A CIDADE E O CIDADÃO
Email: guardamunicipal@saoroque.sp.gov.br
Fone: 4712 – 2633



e no braçal de uso do servidor, vindo dessa forma proporcionar uma melhor identificação junto a população.

Informo que na nossa corporação já existem outros grupamentos formados por Lei, como o Canil através da Lei Municipal n.º 5.008/2019 e a ROMU – Rondas Ostensivas Municipais - Lei Municipal n.º 5.027/2019, sendo importante e viável que a ROMO (Rondas Ostensivas com Motocicletas) siga os mesmos parâmetros legais de sua criação.

Reiterando meus sinceros agradecimentos a Vossa Excelência e toda equipe envolvida nos tramite para realizarmos o Curso de Formação aos candidatos do cadastro reserva do edital n.º 02/2016, é notório saber que pretendo após a vigência da Lei da ROMO, pautar ela como matéria no item legislações especifica, dentro do curso de formação bem como em futuras requalificações ao efetivo.

CONCLUSÃO

Considerando que a criação da ROMO está seguindo os mesmos segmentos de outros grupamentos existentes em Lei na Guarda Municipal como Canil e ROMU.

Considerando que não há parecer jurídico contrario sobre a referida criação da ROMO, conforme despacho existente no referido processo de n.º 7124/2020.

Por todo exposto, manifesto favoravelmente ao Projeto de Lei de criação da ROMO através da minuta assinada por este Comandante no anexo seguinte solicitando os bons préstimos de Vossa Excelência para que seja encaminhado para votação na Câmara Municipal, ficando dessa forma um grupamento primordial com base jurídica na forma da Lei com parâmetros a serem seguidos pelos integrantes da nossa corporação.

Nós, Guardas Civis Municipais, estamos compromissados com a defesa da vida, a dignidade da pessoa humana, o respeito ao meio ambiente e, à proteção dos bens, serviços e instalações públicas.



Prefeitura da Estância Turística São Roque
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROTEGENDO A CIDADE E O CIDADÃO
Email: guardamunicipal@saoroque.sp.gov.br
Fone: 4712 – 2633



Sem mais parabenizo a Vossa Excelência pelo esforço e a atenção sempre prestada a nossa Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque.

Samir Vidal Baptista
Inspetor Chefe Comandante

Nós, Guardas Civis Municipais, estamos comprometidos com a defesa da vida, a dignidade da pessoa humana, o respeito ao meio ambiente e, à proteção dos bens, serviços e instalações públicas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 107/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 54/2021, de 28 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências".

Pretende a Administração Municipal dispor sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 54/2021, o Poder Executivo justifica que a referida propositura visa a padronização de técnicas para trabalho e treinamento na utilização das motocicletas já existentes, bem como aquelas que serão adquiridas por força do convênio firmado com o Governo Federal, conforme Lei Municipal 5200/2021.

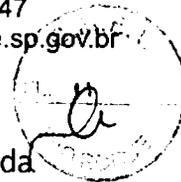
Também, informa que a instituição da Ronda Ostensiva com Motocicletas no âmbito do Município reforça o patrulhamento nas ruas, garante proteção à população, maior efetividade na preservação dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



bens municipais e também realizará trabalho efetivo durante a entrada e saída dos estudantes nas escolas.

Ademais, justifica que serão destinados uniformes próprios aos integrantes da ROMO bem como será garantida formação específica por meio de cursos e aperfeiçoamento de pilotagem, além de modos adequados operacionalmente para a execução do trabalho diário.

É o relatório.

A Constituição do Estado de São Paulo estabelece a competência do Município para constituir a Guarda Municipal, obedecidos os preceitos da lei federal:

Artigo 147 – Os Municípios poderão, por meio de lei municipal, constituir guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, obedecidos os preceitos da lei federal.

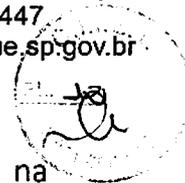
A lei federal em referência consiste na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, mas, nada dispõe sobre a matéria em apreço. Sendo assim, o Município é livre para criar o grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A iniciativa da lei cabe ao chefe do Executivo, na forma estabelecida pela Lei Orgânica respectiva:

Art. 209 – A guarda Municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e de suas entidades da Administração Indireta, será instituída por lei de iniciativa do Executivo.

Embora a lei faça referência apenas à instituição da Guarda Municipal, entende-se que a competência será do Prefeito sempre que se pretender dispor sobre ela, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.022/2014 que subordina a Guarda Municipal ao chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.

Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Corroborando o entendimento acima, segue manifestação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – ATO ADMINISTRATIVO – FISCALIZAÇÃO – FEIRA DA MADRUGADA – PRETENSÃO PELO RESTABELECIMENTO DE BOX E REABERTURA DOS PRAZOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COM INTUITO EM AVALIAR O RESPECTIVO CADASTRO – LIQUIDEZ E

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CERTEZA – IMPROCEDÊNCIA– MANTENÇA. A CF assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I e V). Constituição do Estado estabelece que "os Municípios poderão, por meio de lei municipal, constituir guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, obedecidos os preceitos da lei federal." (art. 147). Observada a regularidade e legalidade do procedimento administrativo que concluiu pela cassação de permissão. Judiciário somente compete conhecer aspectos ilegais daquele procedimento. Presunção de veracidade e legalidade do ato administrativo não desconstituída. Decisão mantida. Recurso negado. (TJSP; Apelação Cível 0009499-29.2012.8.26.0053; Relator (a): Danilo Panizza; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 04/08/2015; Data de Registro: 06/08/2015.)

De todo o exposto, não se vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto de lei de iniciativa do Prefeito que pretende criar o grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO.

Por fim, manifesta-se favoravelmente ao projeto, devendo tramitar pela Comissão Permanente de "Constituição, Justiça e Redação".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Maioria simples, única discussão e votação e votação

nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 29 de abril de 2021


Virginia Cocchi Winter
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 84 – 29/04/2021

Projeto de Lei Nº 54/2021-L, 28/04/2021, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 84/2021 ao Projeto de Lei Nº 54/2021

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 54/2021 - Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências.

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	29/04/2021 17:27:01
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	29/04/2021 17:27:16
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	29/04/2021 17:27:30



23ª E 24ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 3 DE MAIO DE 2021.

EDITAL Nº 30/2021-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 23ª e 24ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 03/05/2021, após o término da 14ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 52-E, de 27/04/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208/1994 e dá outras providências."*;
2. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 54-E, de 28/04/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências."*;
3. *Primeira e Segunda Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 55-E, de 29/04/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 548.094,21 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos)."*;
4. *Primeira e Segunda Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 56-E, de 29/04/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 243.259,77 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)."*;
5. *Primeira e Segunda Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 57-E, de 29/04/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Programa Bolsa Artista Municipal voltado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no Município de São Roque, em decorrência da pandemia da Covid-19."; e EMENDAS; e*
6. *Primeira e Segunda Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 58-E, de 30/04/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais)."*;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 3 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 56/2021-E, de 29/04/2021, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 243.259,77 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).".

AUTOR: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	TONINHO BARBA	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO	SIM
03	CLÓVIS DA FARMÁCIA	SIM
04	DIEGO COSTA	SIM
05	GUILHERME NUNES	SIM
06	TOCO	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA	AUSENTE
10	NILTINHO BASTOS	SIM
11	PAULO JUVENTUDE	SIM
12	RAFAEL TANZI	SIM
13	CABO JEAN	SIM
14	THIAGO NUNES	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE	SIM
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0



**PROJETO DE LEI Nº 054-E, DE 28/04/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.247 de 03/05/2021**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituído junto a Guarda Civil Municipal de São Roque, o grupamento operacional especializado denominado Rondas Ostensivas com Motocicletas - ROMO.

Art. 2º O grupamento tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de servidores treinados e equipados no patrulhamento com motos em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, apoio operacional e ao trânsito municipal.

Art. 3º O grupamento deverá realizar patrulhamento motorizado em todo o município, prestar apoio às demais equipes da corporação com o benefício do seu rápido deslocamento.

**CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO E TREINAMENTO**

Art. 4º A equipe deverá possuir no mínimo 02 (dois) Guardas Municipais por turno, formada por integrantes da Corporação



com treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 por 36, com horário de trabalho alternado em turnos, conforme necessidade do serviço.

Parágrafo único. Para a realização do treinamento a que se refere o *caput* poderá o Chefe do Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias com outras entidades públicas ou que tenham instituído grupamento especializado de motocicleta.

Art. 5º Os componentes da ROMO deverão participar de cursos e treinamentos específicos como execução da prática de manobras, deslocamentos e desembarque, escolta de veículos, fechamento e liberação de vias com uso de motos, conduta de patrulha em estrada rural e pilotagem segura entre outros envolvendo o aperfeiçoamento para motociclistas.

Art. 6º São requisitos para trabalhar na equipe de ROMO:

I – Passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal;

II – Possuir habilidades na condução de motocicleta;

CAPITULO III DAS MOTOS E UNIFORMES

Art. 7º A forma do símbolo na motocicleta, será nos termos da Lei Municipal n.º 4.979/2018, incluindo os dizeres ROMO, o brasão do grupamento na frente e Guarda Civil no tanque e, faixa quadriculada no para-lama e laterais da motocicleta.

Art. 8º Para o uso diário, as motos deverão ser de potência mínima de 250 cilindradas, composta por baú na cor preta e equipamentos necessários para o trabalho operacional.

Art. 9º Os uniformes e equipamentos a serem utilizados pelos integrantes da ROMO se compõem de:

I – capacete na cor branca identificado com o brasão da Guarda Civil Municipal na parte traseira, e iniciais "ROMO" e "GCM" nas laterais na cor preta;



II – cobertura tipo boina na cor preta com identificação da GCM em metal, para utilização quando desembarcado.

III – coturnos cano alto na cor preta;

IV – gandola na cor azul marinho, com utilização de braçal no lado esquerdo com a identificação do grupamento através do brasão da ROMO e embaixo os dizeres do grupamento em cores dourada;

V – calça tipo culote na cor azul marinho própria para motocicleta;

VI – camiseta na cor azul marinho, no peito do lado esquerdo o brasão do grupamento, e nas costas os dizeres "ROMO - São Roque" na cor branca, sendo permitido o uso manguito com proteção UV para dias ensolarados.

VII – jaqueta na cor preta;

VIII – acessórios, como cinturão na cor preta, colete balístico com capa azul da corporação ou modular na cor preta para facilitar o armazenamento de acessórios, coldre, porta-algema, algemas, armamento letal e não letal, baleiro, porta tonfa, tonfa preta.

IX – luvas táticas sem dedo para manuseio de equipamentos.

Art. 10. Fica criada a insígnia do brasão do grupamento especializado ROMO, nos moldes descritos do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os Guardas Civis Municipais, que forem designados para atuarem junto ao grupamento especializado operacional da guarda municipal, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e que disciplina a Guarda Civil Municipal de São Roque/SP.

Art. 12. Em dias chuvosos, os agentes deverão deixar as motocicletas na base e serem alocados em viaturas de 4 (quatro) rodas, integrando as demais equipes.

Art. 13. Fica o Executivo autorizado no âmbito de sua competência, a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 23ª Sessão Extraordinária, de 03 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



ANEXO I
(Projeto de Lei 54/2021)

Significado do Brasão da ROMO da Guarda Municipal de São Roque

O brasão que segue é o mais utilizado pelos grupamentos das Guardas Municipais, contendo o brasão do Município, o escudo da corporação instituído pela Lei Municipal n.º 4979/2019 e o brasão do grupamento especializado, ficando assim melhor a identificação junto à população.

A faixa quadricula faz referência ao símbolo internacional de polícia comunitária, logo após o nome do grupamento ROMO.

A forma de um escudo simboliza o mérito daqueles que lutaram pela criação e implantação da corporação visando trazer mais segurança aos munícipes.

As asas da águia entrelaçadas ao pneu simbolizam a coragem e a força. A coragem é das qualidades que os componentes da corporação devem ter no cumprimento de suas missões. A força é o atributo que reveste a instituição, e, a forma única do pneu simboliza a moto.

E, por fim, o nome descrito do significado do grupamento Rondas Ostensivas com Motocicletas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.239

De 04 de maio de 2021

PROJETO DE LEI Nº 054/2021 - E

De 28 de abril de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.247 de 03/05/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil denominada Rondas Ostensivas com Motocicletas, ROMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído junto a Guarda Civil Municipal de São Roque, o grupamento operacional especializado denominado Rondas Ostensivas com Motocicletas - ROMO.

Art. 2º O grupamento tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de servidores treinados e equipados no patrulhamento com motos em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, apoio operacional e ao trânsito municipal.

Art. 3º O grupamento deverá realizar patrulhamento motorizado em todo o município, prestar apoio às demais equipes da corporação com o benefício do seu rápido deslocamento.

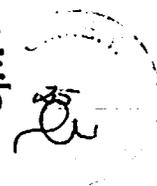
CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO E TREINAMENTO

Art. 4º A equipe deverá possuir no mínimo 02 (dois) Guardas Municipais por turno, formada por integrantes da Corporação com



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Lei 5.239/2021

treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 por 36, com horário de trabalho alternado em turnos, conforme necessidade do serviço.

Parágrafo único. Para a realização do treinamento a que se refere o caput poderá o Chefe do Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias com outras entidades públicas ou que tenham instituído grupamento especializado de motocicleta.

Art. 5º Os componentes da ROMO deverão participar de cursos e treinamentos específicos como execução da prática de manobras, deslocamentos e desembarque, escolta de veículos, fechamento e liberação de vias com uso de motos, conduta de patrulha em estrada rural e pilotagem segura entre outros envolvendo o aperfeiçoamento para motociclistas.

Art. 6º São requisitos para trabalhar na equipe de ROMO:

I – Passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal;

II – Possuir habilidades na condução de motocicleta;

**CAPITULO III
DAS MOTOS E UNIFORMES**

Art. 7º A forma do símbolo na motocicleta, será nos termos da Lei Municipal n.º 4.979/2019, incluindo os dizeres ROMO, o brasão do grupamento na frente e Guarda Civil no tanque e, faixa quadriculada no para-lama e laterais da motocicleta.

Art. 8º Para o uso diário, as motos deverão ser de potência mínima de 250 cilindradas, composta por baú na cor preta e equipamentos necessários para o trabalho operacional.

Art. 9º Os uniformes e equipamentos a serem utilizados pelos integrantes da ROMO se compõem de:

I – capacete na cor branca identificado com o brasão da Guarda Civil Municipal na parte traseira, e iniciais "ROMO" e "GCM" nas laterais na cor preta;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Lei 5.239/2021

II – cobertura tipo boina na cor preta com identificação da GCM em metal, para utilização quando desembarcado.

III – coturnos cano alto na cor preta;

IV – gandola na cor azul marinho, com utilização de braçal no lado esquerdo com a identificação do grupamento através do brasão da ROMO e embaixo os dizeres do grupamento em cores dourada;

V – calça tipo culote na cor azul marinho própria para motocicleta;

VI – camiseta na cor azul marinho, no peito do lado esquerdo o brasão do grupamento, e nas costas os dizeres “ROMO - São Roque” na cor branca, sendo permitido o uso manguito com proteção UV para dias ensolarados.

VII – jaqueta na cor preta;

VIII – acessórios, como cinturão na cor preta, colete balístico com capa azul da corporação ou modular na cor preta para facilitar o armazenamento de acessórios, coldre, porta-algema, algemas, armamento letal e não letal, baleiro, porta tonfa, tonfa preta.

IX – luvas táticas sem dedo para manuseio de equipamentos.

Art. 10. Fica criada a insígnia do brasão do grupamento especializado ROMO, nos moldes descritos do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os Guardas Civis Municipais, que forem designados para atuarem junto ao grupamento especializado operacional da guarda municipal, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e que disciplina a Guarda Civil Municipal de São Roque/SP.

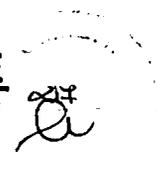
Art. 12. Em dias chuvosos, os agentes deverão deixar as motocicletas na base e serem alocados em viaturas de 4 (quatro) rodas, integrando as demais equipes.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Lei 5.239/2021

Art. 13. Fica o Executivo autorizado no âmbito de sua competência, a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/05/2021

**MARCOS AUGUSTO-ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 04 de maio de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 23ª Sessão Extraordinária de 03/05/2021**

\mgsn.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

ANEXO I

(Lei 5.239 de 04 de maio de 2021)

Significado do Brasão da ROMO da Guarda Municipal de São Roque

O brasão que segue é o mais utilizado pelos grupamentos das Guardas Municipais, contendo o brasão do Município, o escudo da corporação instituído pela Lei Municipal n.º 4979/2019 e o brasão do grupamento especializado, ficando assim melhor a identificação junto à população.

A faixa quadricula faz referência ao símbolo internacional de polícia comunitária, logo após o nome do grupamento ROMO.

A forma de um escudo simboliza o mérito daqueles que lutaram pela criação e implantação da corporação visando trazer mais segurança aos munícipes.

As asas da águia entrelaçadas ao pneu simbolizam a coragem e a força. A coragem é das qualidades que os componentes da corporação devem ter no cumprimento de suas missões. A força é o atributo que reveste a instituição, e, a forma única do pneu simboliza a moto.

E, por fim, o nome descrito do significado do grupamento Rondas Ostensivas com Motocicletas.

66

29
e



Publicado no Jornal dom

n.º 90 fs. 4 dia 08 / 05 / 2021

Ato Normativo Lei 5.239